



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

**Ata n.º 05**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA NO DIA TRÊS DE MARÇO**  
**DE DOIS MIL E VINTE E UM.** -----

----- Aos **três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luís Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Calado Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e Bruno Alexandre Croca Brites** -----

Esta reunião é de realização pública obrigatória de acordo com o n.º 7 do artigo 89.º do RJGT, o que se assegurou nos termos e condições do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual conferida pela Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro e também gravada para posterior colocação no site desta Câmara Municipal para publicitação. -----

A presente reunião é realizada por via Skype uma vez que devido à evolução da pandemia da doença COVID-19, no Concelho de Mora, nas últimas semanas, tornou-se necessário conter a transmissão do vírus e a expansão da referida doença.-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Não houve assuntos presentes.--

Eram dez horas, o **Senhor Presidente, Luís Simão Duarte de Matos** declarou aberta a reunião após o que foi lida e posteriormente, assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta. -----

----- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: PROJETOS ARQUITETURA/ESPECIALIDADES:** Pre-  
sentes os seguintes **projetos de arquitetura/especialidades**, em nome de:-----

Pela **Senhora Vereadora Paula Cristina Caldo Chuço**, foi presente uma declaração elaborada nos termos definidos nos artigos 69 e 70 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de Janeiro - C.P.A., na sua última redação, em como se considera impedida para quaisquer intervenções enquanto Vereadora da Câmara, para intervir nos seguintes processos em nome de **Joaquim Miguel Marques Mata e Francisco Manuel Café Filipe**, por ser parte interessada, pelo que de seguida abandonou a reunião. -----

- **Joaquim Miguel Marques Mata**, para legalização de alteração de fachada efetuada no edifício localizado na Rua de S. Pedro, n.º 63 e 65, em Mora.-----

De acordo com o esquema de ordenamento do PDM, o local da intervenção encontra-se inserido dentro do perímetro urbano de Mora, abrangido por "Espaços Urbanos Consolidados ou de Preenchimento", em que as intervenções devem cumprir com o estipulado nos artigos 17º a 27º do Regulamento do PDM. A área está também classificada como núcleo histórico, sujeita, por isso, à elaboração de Plano de Pormenor (ainda não executado), em conformidade com o previsto no artigo 69º do mesmo Regulamento e ao cumprimento do artigo 11º, ambos do regulamento supracitado. Assim, estipula a alínea a) do n.º 2 do artigo 11º que as edificações existentes que a Câmara considere de reconhecido valor arquitetónico, apenas poderão ser objeto de obras de restauro ou conservação até à elaboração do Plano de Pormenor mencionado. Não tendo existido esse reconhecimento pelo Município, considera-se admissível que o edifício seja intervencionado. -----

A pretensão em legalização refere-se ao aumento da área do vão de um dos compartimentos do estabelecimento de bebidas, localizado no piso térreo. -----

Por se entender que a intervenção não colide com as normas referidas, nada existe a opor ao deferimento da pretensão, alertando-se, no entanto, que a legalização apenas se refere ao vão envidraçado, não se incluindo na proposta apresentada qualquer operação relativa ao revestimento do muro exterior. Também se informa que o requerente submeteu declarações de dispensa relativamente aos vários projetos de especialidades, o que se considera de aceitar. -----

Submete-se assim a proposta a deliberação e, estando na base do processo uma ação de fiscalização, propõe-se ainda dar conhecimento aos serviços respetivos da decisão que sobre este recair. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a alteração de fachada, apenas ao vão envidraçado, não se incluindo na proposta apresentada qualquer operação relativa ao revestimento do muro exterior efetuada no referido edifício de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. -----

Mais deliberou por unanimidade deferir, a dispensa relativamente aos vários projetos de especialidades, dado que o requerente submeteu as respetivas declarações. -----

- **Francisco Manuel Café Filipe**, para construção de um telheiro e abertura de um vão da janela, na sua moradia sita no Monte de Cima em Brotas, processo nº. 1/2021. -----

Aprovado por unanimidade o projeto de arquitetura de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. -----

Mais foi deliberado por unanimidade conceder um prazo de seis meses para a apresentação dos projetos de especialidades (ou termos de responsabilidade subscritos por técnicos responsáveis que atestem que a operação não carece desses projetos) bem como o esclarecimento sobre as cores propostas, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Ato contínuo a **Senhora Vereadora** regressou à reunião. -----

- **Carlos Alberto de Jesus Manata**, reconstrução / alteração de moradia sita na Rua do Município, n.º 1 - Mora. -----

O presente pedido foi já submetido a decisão de Câmara (reunião realizada em 20/01/2021), tendo sido deliberado indeferir a pretensão de revestir a cobertura com painel sandwich. Como tal, foi solicitado que o projeto fosse alterado no sentido de considerar como material de acabamento a telha cerâmica. Foram ainda solicitadas outras correções / esclarecimentos, para clarificação e cumprimento de outras questões, nomeadamente relativas ao RGEU e regime de acessibilidades. -----

Para resposta ao requerido, foram aditados os elementos retificados, considerando-se que, na sua generalidade, vêm sanar as desconformidades apontadas. Relativamente à cobertura, há a referir que se propõe, em alternativa à solução com platibanda, um telhado de duas águas com beirado para a Rua do Município, assinalando os cortes apresentados o que se afigura tratar de caleiras para recolha das águas pluviais (tanto para o lado do arruamento como para o lado oposto), projetadas para o exterior dos limites da edificação e sem tubos de queda aparentemente visíveis. Esta solução deverá ser melhor pormenorizada, sendo que na água que confina com o prédio vizinho não poderá ser projetado

qualquer elemento para a área que não pertença ao requerente, nem prever-se que as águas pluviais possuam escoamento para prédios de terceiros. A solução deverá estar totalmente integrada no perímetro da edificação, sugerindo-se, mesmo na água voltada para a via pública, a ocultação total do sistema. Também se afigura referir que a inclinação proposta para a cobertura parece estar ligeiramente exagerada, sugerindo-se redução da cota da cumeeira com vista a um enquadramento mais adequado da edificação. No que concerne à cor proposta para soco e alizares, deverá prever-se afinação em obra de modo a ir ao encontro da cor original (sem despigmentação) dos edifícios na envolvente.-----

Resta referir que, de acordo com aquilo que já foi transmitido ao requerente em 13/11/2020, a pretensão de constituição do edifício em regime de propriedade horizontal deve ser objeto de ação posterior à conclusão da operação urbanística, uma vez que o procedimento implementado tem como formalidade a realização de vistoria para a verificação do cumprimento dos requisitos necessários.----

Regista-se ainda que a ficha estatística mantém lapsos, nomeadamente no que respeita à área de implantação e de impermeabilização do edifício, que deverão ser devidamente corrigidos. O documento retificado deverá ser posteriormente entregue. -----

Alerta-se também que, não estando corretas as áreas registadas na caderneta predial e certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, deverá proceder-se à posterior correção desses documentos. -----

Assim, face ao exposto, submete-se a pretensão a devida decisão. Em caso de deferimento, deverão ser submetidos o projetos de especialidades, num prazo de 6 meses, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. -----

Mais foi deliberado por unanimidade conceder um prazo de 6 meses para apresentação dos projetos de especialidades, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

----- **Ponto um - dois: PROJETO DE ALTERAÇÕES:** Presente o seguinte projeto de alterações referentes ao processo n.º 4/2020, em nome de **Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniços da Silva Mendes e Vitor da Silva Mendes**, para construção de edifício habitacional na Rua de Santo António, n.º 8-A em Mora. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o referido projeto de alterações de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto um - três: EMISSÃO DE CERTIDÕES:** Presentes os seguintes pedidos de emissão de certidões em nome de: -----

Pela **Senhora Vereadora Paula Cristina Caldo Chuço**, foi presente uma declaração elaborada nos termos definidos nos artigos 69 e 70 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de Janeiro - C.P.A., na sua última redação, em como se considera impedida para quaisquer intervenções enquanto Vereadora da Câmara, para intervir no seguinte assunto por ser parte interessada, pelo que de seguida abandonou a reunião. -----

- **Maria Jesuína Fernandes Feitor**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1492 da freguesia de Pavia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 888 da

mesma freguesia, implantado no prédio rústico descrito na matriz sob o artigo 26, Secção I. -----

Por existirem no processo vários dados divergentes relativamente às áreas do imóvel e à sua proveniência, bem como uma certidão emitida pela Junta de Freguesia de Pavia atestando, mediante declarações da interessada, que o imóvel foi construído antes de agosto de 1951 e que não sofreu qualquer ampliação posterior, foi o processo remetido a análise jurídica para confirmar se reunia as condições para ser deferido. -----

Tendo sido emitido o parecer em anexo à presente informação, submete-se o pedido a deliberação respetiva. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer **Jurídico** e da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

Ato contínuo a **Senhora Vereadora** regressou à reunião. -----

- **Adelina Rosa Carreiro Vieira**, na qualidade de cabeça de casal da herança de Manuel Simão Grazina Pires, requerendo a emissão de parecer favorável ao negócio de compropriedade que se pretende concretizar relativamente ao prédio denominado "Courela da Malarranha", descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 504 da Freguesia de Pavia e inscrito na matriz predial sob o artigo 19 da Secção AA da mesma freguesia, com a área total de 2,1687 há. -----

O pedido foi submetido a análise jurídica, tendo sido emitido o parecer em anexo à presente informação, submetendo-se o mesmo a respetiva deliberação. ----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à compropriedade nos termos do parecer Jurídico emitido. -----

- **Maria Piedade Mendes Velez Reguengos**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1864 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1193 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 87,95 m<sup>2</sup>, e localizado, segundo os documentos apresentados, na Rua do Bairro Novo n.º 10. Relativamente ao n.º de polícia, importa referir que se verificou que o mesmo não estará correto, já que, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 07/02/2001, o mesmo foi alterado de 10 para 16, considerando-se que deverá ser corrigida a informação nos documentos respetivos. -----

Na análise do processo, suscitaram-se algumas dúvidas relativamente aos dados da caderneta, nomeadamente por esta referir 2006 como o ano de inscrição na matriz. Nesse sentido foram solicitados os esclarecimentos devidos à requerente que veio informar que o atual artigo matricial teve origem no artigo 684 por ter sido apresentado em 20/05/2005 um modelo 1 de IMI com o motivo 3 - Prédio melhorado / Modificado / Reconstruído. Analisando a caderneta predial do artigo original, verifica-se que o mesmo possuía área total ligeiramente superior à atual - 91,00m<sup>2</sup> de área total de construção (superfície coberta + dependência) quando atualmente se regista a área bruta de construção de 87,95 m<sup>2</sup>. A diferença mais substancial refere-se à área descoberta - que inicialmente era de 120,00 m<sup>2</sup> e agora é de 9,7 m<sup>2</sup>. Pese embora os elementos aditados, que permitiram constatar as diferenças ocorridas, não foi esclarecido o motivo que esteve na base da apresentação da alteração ao Serviço de Finanças. Contactada a requerente, informou verbalmente que o motivo da apresen-



tação se prendeu com o facto do prédio ter sido dividido em dois, para formalizar uma divisão que já estaria consumada há muitos anos. -----

Assim, ainda que a área atual do artigo 1864 seja ligeiramente inferior à do artigo de origem, não ficou comprovado que não houve qualquer ampliação efetiva desde 29/06/1987, uma vez que a área de construção inicial de 91,00 m<sup>2</sup> terá dado origem, segundo a informação da requerente, a duas edificações. Como tal, foi solicitado à Junta de Freguesia de Cabeção que confirmasse que a edificação é anterior a 29/06/1987 e que não sofreu ampliação desde essa data, condição necessária para a emissão de certidão de isenção de licença de utilização, em conformidade com o estabelecido pelo artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. -----

A Junta de Freguesia indicou que não tem conhecimento de qualquer tipo de obras efetuadas no prédio, presumindo-se que o imóvel tenha sido construído ou eventualmente alterado ou ampliado em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. -----

Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com a informação da **Junta de Freguesia de**

Cabeção e parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o mesmo ser cumprido. -----

----- **Ponto um - quatro: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA, "CONSTRUÇÃO DO AQUÁRIO AMAZONAS" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO Nº. 1 (CPR 21-2020):** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento **"Norma de Controlo Interno"** da **Câmara Municipal de Mora**, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento **"Auto de Medição n.º 01"** referente aos trabalhos contratuais da **Empreitada com a designação de "Construção do Aquário Amazonas"** e a referência de "CPr 21-2020". -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o documento **"Auto de Medição n.º 01"** referente aos **trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção do Aquário Amazonas" e a referência de "CPr 21-2020"**. -----

----- **Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO "REQUALIFICAÇÃO DA RUA 25 DE ABRIL EM CABEÇÃO, 2ª. FASE" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO Nº. 3 (PP 03-2019):** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento **"Norma de Controlo Interno"** da **Câmara Municipal de Mora**, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento **"Auto de Medição n.º 03"** referente **aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação da rua 25 de Abril em Cabeção, 2ª Fase" e a referência de "CP 03-2019"**. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o documento **"Auto**

**de Medição n.º 03** referente aos **trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação da rua 25 de Abril em Cabeção, 2ª Fase" e a referência de "CP 03-2019"**. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE AÇÃO SÓCIO CULTURAL:**

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **3.655.861,91€, três milhões seiscientos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um euros e noventa e um cêntimos**, e **Dotações não Orçamentais** no valor **16.716,85 €, dezasseis mil setecentos e dezasseis euros e oitenta e cinco cêntimos**. -----

A **Câmara Municipal tomou conhecimento**. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor **de 7.871,26€, sete mil oitocentos e setenta e um euros e vinte e seis cêntimos**. -----

A **Câmara Municipal tomou conhecimento**. -----

----- **Ponto três - três: MAPA DE PAGAMENTOS:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para deliberação o **Mapa de Faturas**. -----

A **Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar** o pagamento das faturas constantes no mapa de pagamentos anexo à presente informação no valor **de 64.651,21€, sessenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e um**

**euros e vinte e um cêntimos.** -----

----- **Ponto três - quatro: PAGAMENTO DE RECIBO DE ÁGUA EM PRES-**

**TAÇÕES:** Presente informação da **Secção Administrativa, Serviço de Águas**

informando da carta de **Maria Elvira Marques Serra**, residente na rua do Município nº 55 em Mora, solicitando que o valor do recibo de água, da quantia de 1.869,60 €, seja dividido em 4 prestações mensais. -----

Propõe-se que seja retirado o valor de **256.50 €**, respeitante aos resíduos sólidos. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da referida importância de **1.869,60 €**, seja dividido em 4 prestações mensais, bem como retirar o valor de **256.50 €**, respeitante aos resíduos sólidos. -----

----- **Ponto três - cinco: RESTITUIÇÃO DE PARTE DO VALOR DOS RECI-**

**BOS DE ÁGUA:** Presente informação da **Secção Administrativa, Serviço de Águas**, informando que o consumidor, **Claudino Matias Marques**, morador em Cabeção, pagou a mais nos recibos dos meses Março, Julho e Setembro de 2020 a importância de **5.30 Euros**, pelo que se solicita a restituição da referida importância. -----

Mais se informa que em virtude do consumidor ter falecido seja depositado na conta do filho **Hélder Marques**, o referido valor. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade restituir a importância de **5.30 €**, cobrada a mais nos referidos meses ao **Senhor Claudino Matias Marques**, e depositar na conta do seu filho, conforme solicitado, **Hélder Marques**, o referido valor. -----

----- **Ponto três - seis: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA**

**"CONSTRUÇÃO DA OFICINA DA CRIANÇA EM MORA" - ABERTURA DE**

**PROCEDIMENTO (CP 01-2021)**: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira, Serviço de Contratação Pública**, informando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica de uma criança e tem como finalidade o seu desenvolvimento integral segundo os aspetos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, de modo a permitir o seu crescimento como pessoa ativa e participativa na sociedade.-----

Assumindo, a educação infantil como um direito humano e social de todas as crianças, sem distinção, da etnia, nacionalidade, sexo, de deficiência física ou mental, nível socioeconómico ou classe social, pretende assim, a Câmara Municipal, através do projeto de “Construção da Oficina da Criança em Mora”, proporcionar um conjunto de espaços físicos que irão permitir o desenvolvimento de um conjunto de atividades com o intuito de: -----

- 01.** Estimular as capacidades de cada criança e favorecer a sua formação; -----
- 02.** Promover o desenvolvimento equilibrado de todas as suas potencialidades;
- 03.** Contribuir para a estabilidade e segurança afetivas da criança; favorecer a observação e a compreensão do meio natural e humano para melhor integração e participação da criança; -----
- 04.** Desenvolver a formação moral da criança e o sentido da responsabilidade, associado ao da liberdade; -----
- 05.** E fomentar a integração da criança em grupos sociais diversos complementares da família. -----

Nos termos do artigo 36.º do CCP, propõe-se que seja tomada deliberação sobre a decisão de contratar e de autorizar a despesa para a execução da

Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e com a referência de "CP 01-2021".-----

De harmonia com o artigo 19.º do CCP propõe-se a abertura do procedimento de formação de contrato para execução da Empreitada por Concurso Público, considerando que o preço base (1.300.000,00€) se enquadra dentro dos limites estabelecidos para o efeito. Propõe-se ainda a aprovação do projeto de execução, bem como, do anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP). -----

Nestas condições haverá lugar à designação de júri (artigo 67.º do CCP) e será exigível a prestação de caução (artigo 88.º do CCP). -----

Mais se informa de que só será admitido titular do "Alvará de empreiteiro de obras públicas", emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), que contenha as seguintes habilitações, de acordo com a legislação vigor: -----

- a)** 1ª subcategoria "Estruturas e elementos de betão" da 1ª categoria "Edifícios e património construído", de classe correspondente ao valor total da sua proposta;
- b)** 1ª subcategoria "Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA" da 4ª categoria "Instalações elétricas e mecânicas", de classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que respeitem; ----
- c)** 9ª subcategoria "Infraestruturas de telecomunicações" da 4ª categoria "Instalações elétricas e mecânicas", de classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que respeitem; -----
- d)** 11ª subcategoria "Instalações de elevação" da 4ª categoria "Instalações elétricas e mecânicas", de classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que respeitem; -----

e) 12ª subcategoria “Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração” da 4ª categoria “Instalações elétricas e mecânicas”, de classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que respeitem; -----

Propõe-se que o prazo para a execução da empreitada seja de 270 (duzentos e setenta) dias e que o prazo para a apresentação de propostas seja de 36 (trinta e seis) dias. -----

Considerando o prazo necessário para a execução da empreitada e a data provável para o início dos trabalhos será obrigatória a repartição de custos entre os anos de 2021 e 2022, estimando-se para o corrente ano uma despesa de 230.000,00€, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e o restante para o ano seguinte. -----

A **Câmara Municipal**, devido a um problema no Programa Informático, em que não se conseguiu fazer uma alteração Orçamental para se poder avançar com o presente procedimento, deliberou por unanimidade que o mesmo ficasse a aguardar para posterior reunião, quando a situação do referido Programa estiver resolvido. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos seguintes **despachos do Senhor Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal:** -----

- **Em que o Senhor Presidente determinou** renovar, por mais 1 ano, os seguintes contratos de trabalho a termo certo, uma vez que são fundamentais

para o funcionamento dos serviços da autarquia: -----

Alexandre Miguel Lourenço Caeiro; Sérgio Manuel Moita Arsénio; Sérgio Manuel Grandita Garcia e Carlos Manuel Pereira Soeiro Sobral. -----

- **Em que o Senhor Presidente determinou** renovar, por mais 1 ano, os seguintes contratos de trabalho a termo certo, uma vez que são fundamentais para o funcionamento dos serviços da autarquia: -----

Nilton José Silva Dias Paredes; Nelson Manuel Pedras Cristeta e Rui Pedro Garcia Caeiro. -----

- **Em que o Senhor Presidente determinou**, que por necessidade do serviço, o Horário de Trabalho da Funcionária Maria Irene Aurélio Vitorino Teles será das 8h:00m às 16h:00m com um período de interrupção de 1 hora. -----

O presente despacho tem efeitos a partir de 01 de março de 2021, inclusive. ----

- **Em que o Senhor Presidente determinou** que os trabalhadores João Paulo Mira Pinto, João Manuel Figueiredo, Tiago Manuel Varela da Silva Pereira, Rui Manuel Teles Fernandes, Carlos Manuel Pereira Soeiro Sobral, Joaquim Manuel Caeiro Galvão, Nelson Manuel Pedras Cristeta, António Joaquim Garcia Fernandes, Vítor José Rodrigues Pereira, José Miguel Casanova, Ricardo Manuel da Silva Nunes Teixeira, Óscar José Brites Lopes, Vítor Manuel Vinagre, Nelson José Caselhas David, Bruno Rafael Santa Clara Moita, Teotónio Manuel Carapinha, Jorge Manuel Espanhol Rosado, José Miguel Pinto Pereira, Mário João Moita Arsénio, Paulo José Castilho Silvestre, Manuel António Rosado Vinagre, Manuel Simão Crespo Rente Nunes, António de Almeida Canelas, Simão Luís Nunes Ribeiro, Pedro Gonçalo Rodrigues de Matos Caeiro, Vítor Manuel Ferreira Martins, Florentino João Marques Piado, Berardo Filipe Palaio Catarino, Hugo Miguel Condeço Sarmiento, Gabriel José Miranda Carvalho, Sérgio Manuel Moi-



ta Arsénio, Rui Pedro Garcia Caeiro, Simão Manuel Matos, Alcides António Marçal Barbeiro, Jorge Manuel Comba Caeiro; José Manuel de Carvalho Gomes, Assistentes Operacionais, a José António Mendes Rodrigues e António Manuel Matos Salgueiro, José Eduardo Batista Pereira Frade, Elisiário Pedro Gafaniz, Encarregados Operacionais, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de dezembro de 2020, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. -----

- **Em que o Senhor Presidente determinou** adjudicar à firma Abrancongelados - Produtos Alimentares, Lda., NIF: 508152232, em conformidade com o Caderno de Encargos o, "Fornecimento contínuo de alimentação para os Animais do Fluviário de Mora", pelo valor de: 7.322,80€, (sete mil trezentos e vinte e dois euros e oitenta cêntimos), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

- **Em que o Senhor Presidente determinou** abrir procedimento tipo Consulta Prévia "Fornecimento contínuo de Tinta Plástica Acrílica", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 6 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que sejam consultadas as seguintes empresas: -----  
Luis Miguel Diogo - Sociedade Unipessoal, Lda., NIF: 507400755; Pinto & Filhos, Lda., NIPC: 500217939; Mercearia alentejana- Supermercados Lda., NIF 506681033; Evoracor, Lda., NIF: 500102678. -----

Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por: ---

Efetivos: -----

Presidente: António Godinho Mourão Costa; -----

Vogal: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; -----

Vogal: Vitor da Silva Mendes. -----

Suplentes: -----

Luís Pedro Mendes Branco; -----

Manuel Martinho Ruivo Rosado. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é: 6.750,00€. -----

- **Em que o Senhor Presidente determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia "Fornecimento contínuo de produtos Fitofarmacêuticos", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 2 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que sejam consultadas as seguintes empresas: -----

Cooperativa Agrícola Mora C.R.L., NIPC: 500335680; Pesnil-Sociedade Comercial de Produtos Agrícolas Lda., NIPC: 500567735; Caminhos do Futuro - Cooperativa de Comercialização e Transformação de Produtos Agropecuários de Montemor-o-Novo CRL, NIPC: 500881995. -----

Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por: -----

Efetivos: -----

Presidente: Luís Pedro Mendes Branco; -----

Vogal: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; -----

Vogal: António Godinho Mourão Costa. -----

Suplentes: -----

Manuel Martinho Ruivo Rosado; -----

Vitor da Silva Mendes. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é: 7.000,00€.-----

- **Em que o Senhor Presidente determinou**, adjudicar a Mariana Rosa Gomes Chilra, NIF: 134230671, em conformidade com o Caderno de Encargos a "Prestação de Serviços de Consultadoria Jurídica, na modalidade de Contrato de Avença", pelo valor de 11.000,00€, (onze mil euros), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos.

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

- **Em que o Senhor Presidente determinou**, que aos funcionários que efetuem a tarefa de recolha de resíduos sólidos urbanos, aos fins-de-semana e feriados, lhes seja aplicado o horário contínuo. -----

Mais se determina que o presente despacho produza efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2021. -----

- **Em que o Senhor Vice-Presidente** determinou adjudicar à firma Mercearia Alentejana- Supermercados Lda., NIF 506681033, em conformidade com o Caderno de Encargos o "Fornecimento contínuo de gasolina aditivada base 95", pelo valor de 3.519,00€, (três mil quinhentos e dezanove euros), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

"Mais determinou que nos termos do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a redução do contrato a escrito é dispensado e entende-se que o mesmo resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta. -----

Designo como Gestor do Contrato o Senhor Manuel Martinho Ruivo Rosado, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste." -----

- **Em que o Senhor Vice-Presidente** determinou abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Revisão do projeto da Oficina da Criança", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 06 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que seja consultada a seguinte empresa: -----  
CVDB, Arquitectos Associados, NIF: 504 293 630. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----  
O valor base do procedimento é de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros).

- **Em que o Senhor Vice-Presidente determinou** , abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Manutenção do Equipamento Elétrico do Fluviário de Mora", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 03 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que seja consultada a seguinte empresa: -----  
Selpri - Estudos Projetos e Instalações Elétricas, Lda. - NIPC: 502351969. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----  
O valor base do procedimento é de 6.000,00€ (seis mil euros).-----

----- **Ponto cinco - dois mil e vinte e um: ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE:** Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que, considerando que: -----

1. A norma constante do artigo 24.<sup>a</sup> da Lei do Orçamento de Estado, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, é de aplicação imediata aos respetivos destinatários, não carecendo de qualquer regulamentação adicional; -----

**2.** O suplemento de penosidade e insalubridade é aplicável aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional ou que exerçam funções por referência ao conteúdo funcional daquela carreira, independentemente da modalidade de vínculo, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde (cfr. n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro); -----

**3.** Em termos procedimentais, nas autarquias locais, a competência para definir quais são as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e, inerentemente, o seu nível alto, médio ou baixo, pertence ao órgão executivo sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara Municipal (cfr. 1.ª parte do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro); -----

**4.** A proposta prevista no número anterior é precedida de audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho (cfr. 2ª parte do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 75-A/2020, de 31 de dezembro); -----

**5.** No mapa de pessoal do Município de Mora existem um conjunto de trabalhadores afetos às áreas funcionais propostas e que reúnem os requisitos legalmente apresentados. -----

**6.** A boa situação financeira do Município de Mora e o facto de os serviços esta-

rem a preparar uma Alteração Modificativa ao Orçamento para incluir a rubrica económica 010112 - Suplementos e prémios; -----

**Propõe-se:** -----

1. Que todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Mora, independentemente do vínculo, da carreira geral de assistente operacional e que ocupem postos de trabalho caracterizados nos termos referidos anteriormente, sejam classificados com nível de insalubridade e penosidade alto; -----

2. O suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade não é cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da denominação; -----

3. Seja aplicado o valor do suplemento previsto legalmente para o nível alto de insalubridade ou penosidade, ou seja de €4,99, salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 75-A/2020, de 31 de dezembro; -----

4. O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições, devendo para tal, cada responsável de serviço fazer chegar ao serviço dos recursos humanos do Município, até ao dia 5 do mês seguinte da prestação do serviço, a relação nominal dos trabalhadores e número de dias em que o trabalhador exerceu as funções descritas; -----

5. A atribuição deste suplemento produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2021. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a proposta do **Senhor Presidente**, o seguinte: -----

1. Que todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Mora, independente-

mente do vínculo, da carreira geral de assistente operacional e que ocupem postos de trabalho caracterizados nos termos referidos anteriormente, sejam classificados com nível de insalubridade e penosidade alto;-----

2. O suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade não é cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da denominação; -----

3. Seja aplicado o valor do suplemento previsto legalmente para o nível alto de insalubridade ou penosidade, ou seja de €4,99, salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 75-A/2020, de 31 de dezembro; -----

4. O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições, devendo para tal, cada responsável de serviço fazer chegar ao serviço dos recursos humanos do Município, até ao dia 5 do mês seguinte da prestação do serviço, a relação nominal dos trabalhadores e número de dias em que o trabalhador exerceu as funções descritas; -----

5. A atribuição deste suplemento produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2021. -----

----- **Ponto cinco - três: PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA METEOALENTEJO PARA A INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA EM MORA:** Presente informação da **Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente** informando que o **MeteoAlentejo** é um **projeto de meteorologia criado em 2011 em Serpa**, com o objetivo de dar a conhecer às pessoas o tempo em tempo real, inicialmente através de um blogue onde eram colocadas todas as informações captadas pela estação meteorológica.-----

Neste sentido propõe-se a celebração, por parte do **Executivo Municipal**, do contrato com a **Empresa MeteoAlentejo** para a **instalação de uma Estação Meteorológica no Município de Mora**.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu **acordo** com a proposta apresentada, **celebrando** com a **Empresa MeteoAlentejo** um **Protocolo** referente à **Instalação de uma Estação Meteorológica no Município de Mora**. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO COM PRÉVIA MARCAÇÃO OU ENVIO DE INTERVENÇÃO GRAVADA:** Não houve público presente. -----

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram onze horas e dez minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo  
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-